

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 1.409/2025-SEMED, referente ao 1º **Termo Aditivo (PRAZO)** do **Contrato nº 037/2023-SEMED/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, celebrado com a Empresa **C. E. SANCHES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.427.177/0001-10, que tem por finalidade aditar o prazo de vigência em 12 (DOZE) meses. O objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades das unidades escolares da secretaria municipal de educação de Ananindeua/PA.

Consta nos autos: Justificativa do Aditivo; Manifestação da empresa; Cópias do Contrato original e aditivo, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Dotação Orçamentaria; Certidões atualizadas na data do aditivo; Parecer Jurídico nº 343/2024 com manifestação **FAVORÁVEL** do Departamento Jurídico da SEMED; Acato ao parecer nº 343/2024, da PROGE/PMA no despacho 10, assinado pela Sra. Christiane Cardoso do Nascimento, Subprocuradora Geral do Município e pelo Sr. Ademi Eladio de Alencar, Procurador Geral do Município.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências do art. 11º da resolução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se parcialmente revestido das formalidades legais, ficando a cargo do ordenador de despesas e a administração pública dar sequência ao **acréscimo de prazo do Contrato nº 037/2023-SEMED** celebrado com a Empresa **C. E. SANCHES & CIA LTDA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 17 de Março de 2025